



LEI Nº 38/98

Aracati, 17 de fevereiro de 1998.

INSTITUI O NOVO QUADRO DE  
PESSOAL DO ENSINO  
FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO  
INFANTIL, ENSINO MÉDIO QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

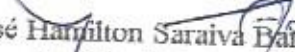
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracati, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o novo Quadro de Pessoal do Ensino Fundamental, Educação Infantil e de Ensino Médio, na forma do anexo único e parte integrante dessa Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeito retroativo para pagamento de salários a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o constante do Inciso IV, item 6, do Art. 1º do Decreto nº 014 de 31 de março de 1997.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracati, aos 17 dias de fevereiro de 1998.

  
José Hamilton Saraiva Barbosa  
Prefeito Municipal